



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 427**

**Estabelece horário de funcionamento interno e externo e suspende o expediente nos dias que menciona, mediante compensação de horário, para os servidores da Câmara Municipal.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 21 da Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto do Executivo n.º 4.732, de 30 de outubro de 2012

Resolve:

**Art. 1.º.** Suspende o expediente da Câmara Municipal de Esteio, nos dias 11 e 12 de fevereiro, 1.º de março, 31 de maio, 23 de agosto e 24 e 31 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** As horas de trabalho dos servidores, relativas aos dias referidos no caput, serão compensadas mediante a realização de expediente extraordinário de 04 de março a 31 de outubro de 2013, da seguinte forma:

- a) os servidores que exercem suas atividades das 9 às 15 horas, cumprirão expediente das 9 horas às 15h15min;
- b) os servidores que exercem suas atividades das 12h30min às 18h30min, cumprirão expediente das 12h30min às 18h45min.

**Art. 2.º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 05 de fevereiro de 2013.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Jaime da Rosa Ignácio,  
Presidente.

Leonardo Dahmer,  
Vice-Presidente.

Leonardo Duarte Pascoal,  
1.º Secretário.

Michele Martins Pereira,  
2.ª Secretária.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**